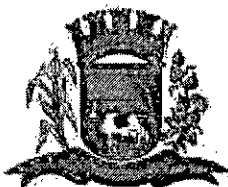


Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
AVENIDA DR. HERALDO ALVES MIRANDA, Nº. 1.096, CENTRO - CEP: 44620-000
CNPJ: 13.232.798/0001-49

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO:	002/2023
DATA:	02/01/2023
OBJETO:	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídico-administrativa em Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro.
DADOS DO LICITANTE:	LOBO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ORDEM 002/2023

Órgão Interessado: **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE / BAHIA**

Responsável: **WERLISSON OLIVEIRA SILVA**

Assunto: Necessitamos da Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídico-administrativa em Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, para atender às necessidades a Câmara Municipal de Baixa Grande/Bahia.


Solicitação:

Solicito de Vossa Excelência autorização para a realização de Despesa, com o objetivo de atender às demandas deste Legislativo.
Baixa Grande-BA, 02/01/2023



VITOR EMMANUEL FERREIRA PAMPONET
Diretor Administrativo

De acordo com a solicitação acima exposta, determino que o Setor Contábil informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva Despesa.
Baixa Grande-BA, 02/01/2023.

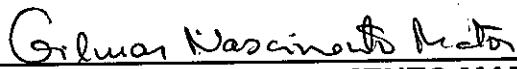


WERLISSON OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, indico os seguintes recursos orçamentários que atendam a Despesa acima mencionada:


Unidade Orçamentária:	01.01.01 – Câmara Municipal
Câmara Municipal:	4.001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa:	3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Fonte de recurso:	1500- Recursos não vinculados de Impostos

Baixa Grande-BA, 02/01/2023.

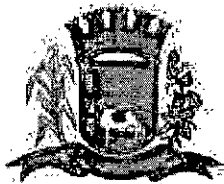


GILMAR NASCIMENTO MATOS
Tesoureiro

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.
Baixa Grande-Ba, 02/01/2023.



WERLISSON OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ - 13.232.798/0001-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº. 002/2023

INEXIGIBILIDADE - 001/2023

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídico-administrativa em Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro.

DISPOSITIVO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 - Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Valor firmado da empresa, **LOBO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ-07.299.074/0001-10 é de R\$ 7.992.00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais) mensais.


JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: LOBO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ-07.299.074/0001-10: atende as exigências Legais; Em conformidade com os preços praticados no mercado e dentro dos limites estabelecidos por lei; encontra-se regular junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista; e realizada consulta prévia e foi constatado que a Empresa não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Em face de ter atendido aos requisitos legais acima apresentados, solicito autorizar o processo de inexigibilidade 001/2023, bem como autorizar a executar o seu respectivo empenho.

Baixa Grande-BA, 04 de janeiro de 2023.



Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet
Presidente da Comissão de Licitação

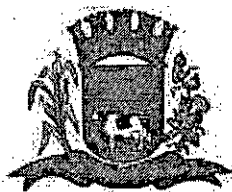

ALEXSANDRO BRITO BRANDÃO
Membro


LUCIANA CARVALHO DE S. OLIVEIRA
Membro

Ratifico a Inexigibilidade Nº 001/2023 nos termos acima elaborados.

Baixa Grande-BA, 04/01/2023


Werlisson Oliveira Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

JUSTIFICATIVA DA DO PREÇO

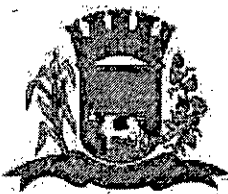
Com base na legislação vigente, a Comissão de Licitação desta Câmara de Vereadores, realizou pesquisa prévia com Câmaras Municipais da região, para fins de justificação do preço da Inexigibilidade da Advogada **LOBO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, OAB/Ba nº. 22.712**, concluiu que o preço ajustado para prestação dos serviços mensais, no valor de **R\$ 7.992,00** (sete mil novecentos e noventa e dois reais), está compatível com os valores que a empresa pratica no mercado de sua atuação.

Baixa Grande-BA, 02 de janeiro de 2023.

Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet
Presidente da Comissão de Licitação

ALEXSANDRO BRITO BRANDÃO
Membro

LUCIANA CARVALHO. DE S. OLIVEIRA
Membro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

**“OPINA PELO RECONHECIMENTO DE
SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO.”**

Senhora Presidente,

Com base no art. 25, inciso II combinado com o art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pela Lei Federal 8.883/94, solicitamos a V. Ex^ª, o reconhecimento da situação de inexigibilidade, objetivando a contratação direta com a Empresa **LOBO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME, CNPJ sob o nº. 08.537.633/0001-45**, com endereço na AV TANCREDO NEVES N.º 2539, COND CEO SALVADOR SHOPPING EDIF TORRE NOVA IORQUE SALA 2301 e 2302, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR-BA, CEO 41820-021, para a prestação de Serviços de assessoria e consultoria jurídico-administrativa em Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, para atender às necessidades a Câmara Municipal de Baixa Grande/Bahia.

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a Inexigibilidade de Licitação se relacionam com o fato de que os Serviços são considerados especializados e que a Empresa apresenta no seu quadro, profissionais de reconhecida e notória especialização.

Baixa Grande-BA, 02 de janeiro de 2023.


VITOR EMMANUEL FERREIRA PAMPONET
Presidente da Comissão de Licitação


ALEXSANDRO BRITO BRANDÃO
Membro


LUCIANA CARVALHO DE S. OLIVEIRA
Membro

Exmo. Sr.
WERLISSON OLIVEIRA SILVA
M.D. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BAHIA.
NESTA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, reconhece a situação de Inexigibilidade de Licitação no presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Comissão Permanente de Licitação.

Baixa Grande-BA, 04 de janeiro de 2023

WERLISSON OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024

LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Câmara Municipal de Baixa Grande – Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 25 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, publica o presente resumo de Inexigibilidade para a devida produção de direito. Empresa Contratada **LOBO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, empresa situada na AV TANCREDO NEVES N.º 2539, COND CEO SALVADOR SHOPPING EDIF TORRE NOVA IORQUE SALA 1601 A 1606.

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídico-administrativa em Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, no município de Baixa Grande/Ba

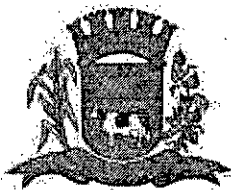
VALOR GLOBAL: R\$ **95.904,00** (noventa e cinco mil novecentos e quatro reais)

Baixa Grande-BA, 04 de janeiro de 2023.

WERLISSON OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024

Avenida 2 de Julho nº. 771 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371
E-mail: camarabaixagrande@hotmail.com – Site: www.camarabaixagrande.ba.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

PARECER JURÍDICO

Nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, declaramos haver analisado o **Processo Administrativo 002/2023, Inexigibilidade de Licitação 001/2023 e Instrumento Contratual n.º 002/2023**, anexos, constatando que suas Cláusulas constantes das referidas minutas, assim como os Anexos, eventualmente existentes, estão de acordo com a legislação vigente, em especial o contido no art. 25, inciso II combinado com o art. 13, inciso III da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pela Lei Federal 8.883/94).

Para o fiel cumprimento da lei e preenchimento dos requisitos, aprovamos a minuta em questão em seu inteiro teor, forma e condições, opinando pela lavratura do Contrato final, bem como determinamos sua consequente publicação, em mecanismo de publicidade oficial, para o conhecimento de todos e atenda também os requisitos legais.

É o Parecer.

Em : 04 / 04 / 2023

Juliana Alves de B.P. Kuhn
Advogado – OAB/Ba n.º 17.259

ERRATA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

ERRATA DO RESUMO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023

ERRATA DA INEXIGIBILIDADE **Nº 001/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno desta Casa de Leis e no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos e Temporários da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA, torna público a seguinte ERRATA:

No corpo do RESUMO DA INEXIGIBILIDADE 001/2023, onde se lê:

> SALA 1601 A 1606,

Leia-se:

> SALA 2301 E 2302,

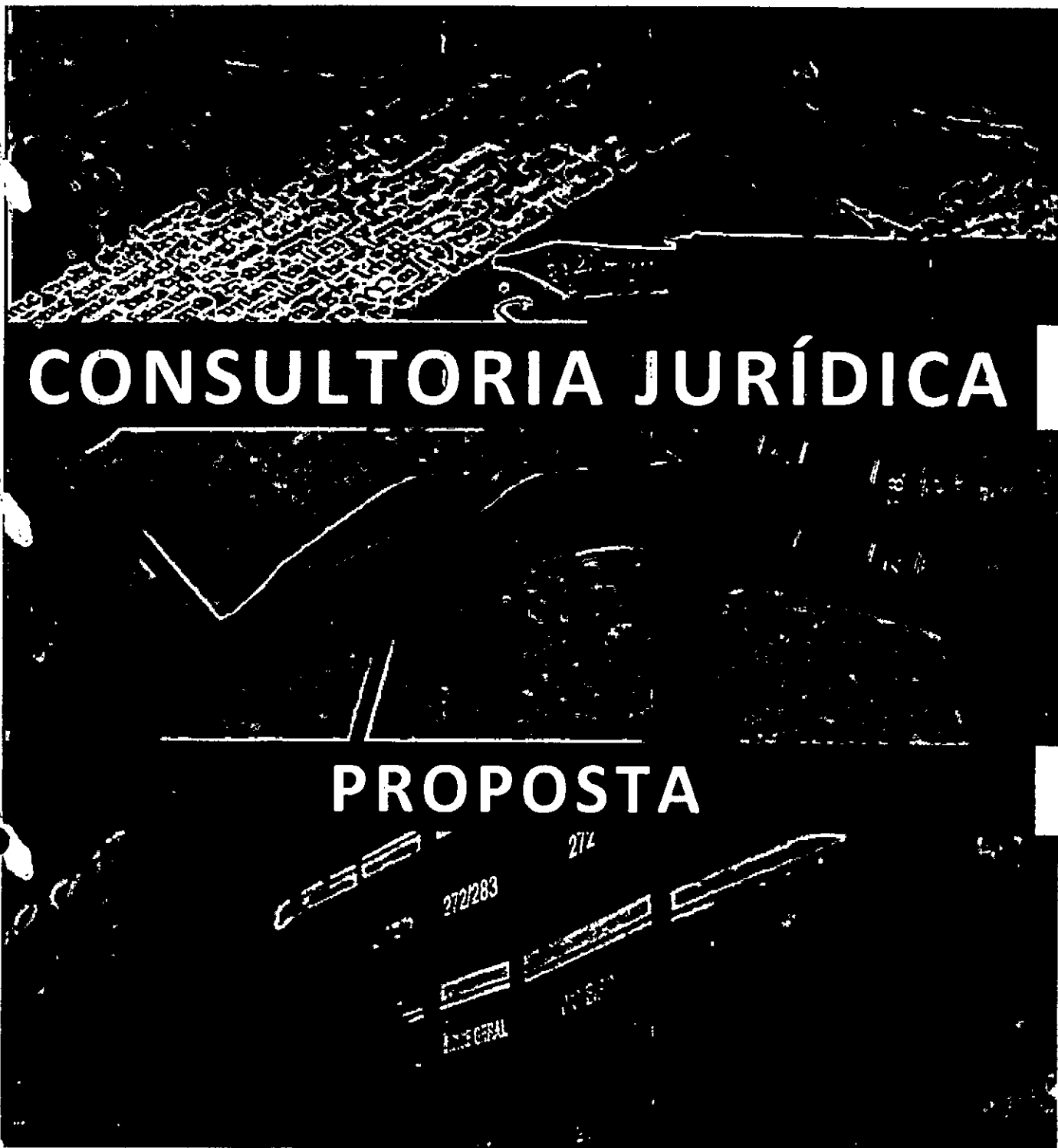
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 12 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WERLISSON OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371
E-mail: legislativo.baixagrande@gmail.com – Site: www.camarabaixagrande.ba.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>



CONSULTORIA JURÍDICA

PROPOSTA

Município de Baixa Grande – Câmara Municipal
Ao Senhor Presidente Werlisson Oliveira Silva
Salvador, 02 de janeiro de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'S' or similar character, located at the bottom right of the text block.

I - O ESCRITÓRIO

Com mais de 15 (quinze) anos de serviços prestados na área jurídico administrativa, o Escritório Lobo & Ferraz Advogados Associados presta serviços de consultoria jurídica a entes públicos como Câmaras de Vereadores, Prefeituras e Autarquias, que estão sujeitas à legislação de Direito Público.


Focada em Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, atuando notoriamente com ênfase em licitações e contratos administrativos, a Lobo & Ferraz Advogados Associados, presta seus serviços de forma preventiva no que tange aos procedimentos administrativos a serem adotados nas contratações públicas e suas repercussões perante os órgãos de controle externo.

A Empresa, que dispõe de profissionais altamente preparados, presta serviços singulares e diferenciados, o que gera alto grau de confiança nos responsáveis pela execução dos serviços oferecidos.

Os serviços singulares, prestados com agilidade e respeito aos clientes, fizeram da Lobo e Ferraz, uma empresa respeitada e reconhecida no mercado em sua área de atuação, gerando vasta carteira de clientes ao longo de quase uma década de trabalho.

A **LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS** dispõe de todos os recursos físicos e humanos necessários à prestação dos serviços que propõe, estando instalada em amplas salas, incluindo sala de reunião e salas para acomodação da equipe técnica e operacional, situadas na região da Av. Tancredo Neves, nº 2530, Edif. Empresarial CEO Salvador Shopping, Salas 2301/2302, Caminho das Árvores, na cidade do Salvador, Bahia, (tel. 3341-3904).

Assim, explanada a capacidade com a qualificação técnica da **LOBO & FERRAZ ADV. ASSOCIADOS**, esperamos oportunamente contribuir com vossa administração, nesta árdua jornada governamental imposta pela legislação brasileira, pondo em prática a nossa experiência a prova nessa gestão.



II – DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Área de Direito Constitucional

Consultoria permanente, através da elaboração de Pareceres Jurídicos prévios, concomitantes e posteriores relacionados aos atos administrativos da gestão, observando-se os princípios e normas Constitucionais regedores da administração pública, visando oferecer fundamentação jurídica e auxílio na tomada de decisões.

Consultoria e Atualização Legislativa permanente, visando a adequação da legislação municipal à Constituição Federal;

Acompanhamento do processo legislativo municipal.

Área de Direito Administrativo

Consultoria em licitações e contratos, auxiliando no controle da legalidade dos atos dos processos licitatórios e de contratação, com elaboração de pareceres jurídicos;

Consultoria na organização interna dos órgãos da administração; elaboração de Mandados de Segurança e Informações em Mandados de Segurança; Consultoria jurídica no que tange à relação do Ente com Servidores; Elaboração de pareceres jurídicos na área de Direito Administrativo;

Área de Direito Financeiro

Acompanhamento jurídico dos atos praticados quando da execução orçamentária, financeira e patrimonial, notadamente no que tange aos aspectos da gestão fiscal responsável, exercendo representação junto aos Tribunais de Contas (TCM-BA, TCE-BA e TCU) para defesas, informações, pedidos de reconsideração, acompanhamento de processos e outros.

III - CONDIÇÕES GERAIS – OBJETO

Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídico-administrativa em Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, em especial:

- Consultoria Permanente em Processo Legislativo, com ênfase na emissão de pareceres em Projetos de Lei e na atualização legislativa permanente, visando a adequação da legislação municipal à Constituição Federal;
- Assessoria e consultoria jurídica permanente em Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro para o controle de legalidade dos atos dos processos licitatórios, com acompanhamento dos atos administrativos de gestão junto ao TCM-BA, promovendo defesas e notificações mensais, contas anuais, termos de ocorrências, pedidos de informações e reconsideração, com vista a atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande.

IV - PRAZO DO CONTRATO

O contrato poderá vigorar por 12 (doze) meses, sendo possível a renovação, desde que obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

V - VALOR DA PROPOSTA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A presente Proposta consiste em consultoria permanente através de contrato mensal, no valor global de R\$ 95.904,00 (noventa e cinco mil, novecentos e quatro reais), conforme planilha de

serviços e composição de custos unitários em anexo (**DOC.01**). Nos valores propostos já estão incluídos todos os custos da Lobo & Ferraz Advogados Associados, inclusive insumos, pessoal, encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas.

Os valores aqui propostos devem ser pagos mensalmente até o dia o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviços.

VI - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, em 12(doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais), apurado por atestação dos serviços prestados no mês anterior ao pagamento, mediante entrega da competente Nota Fiscal.

VII - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços praticados pela LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS estão em conformidade com objetos similares praticados em outros Municípios de porte semelhante, estando ainda dentro dos preços mínimos de referência determinados na tabela de honorários da OAB para advocacia extrajudicial (Item 1, subitens 1.1 e 1.2), estando o valor compatível ainda, com o valor específico para serviços de consultoria junto a Câmaras de Vereadores, estabelecido no tópico 1.1 da mesma Tabela.

A quantidade de demandas decorrentes de todo o processo de contratações promovidas pelo ente público, também é levada em consideração quando da definição dos valores cobrados.

Os valores estão compostos consoante estimativa média de horas técnicas desprendidas no atendimento, durante a execução do contrato, na forma da planilha de composição de preços unitários em anexo.

Os valores representam uma estimativa ponderada, ante a natureza dos serviços contratados, levando em consideração o regime de execução de empreitada por valor global, **não implicando em limite à prestação dos serviços**.

A qualidade dos serviços que prestamos decorrente do conhecimento acumulado pelos profissionais que compõem o quadro da empresa, garantindo a sua notória especialização, também são levados em conta na definição dos valores aqui propostos.

VIII - CONCLUSÃO

Aguardamos o acolhimento da presente proposta, a fim de iniciar, após a devida conclusão do processo de contratação, a prestação de serviços nos termos da presente proposta.


ANDRÉ DIAS FERRAZ
SÓCIO

ANEXO I

Currículo dos Sócios

♦Dr. ANDRÉ DIAS FERRAZ

Bacharel em Direito pela Universidade Salvador – UNIFACS;

Autor do Trabalho Científico intitulado **“PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – TRIBUTOS SUJEITOS AO LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO”**.

Especialista em Direito Tributário, Administrativo, Ambiental e Minerário.

Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Salvador entre 02/01/2019 e 31/08/2019 (Ato nº 02/2019).

Assessor Técnico da Presidência da Câmara Municipal de Salvador desde 01/09/2019 (Ato nº 906/2019).

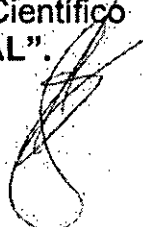
Dra. SAMARA LOBO DA SILVA

Bacharela em Direito pela Universidade Católica do Salvador - UCSAL;

Especialista em Direito e Processo do Trabalho e Previdenciário pela - Faculdade Baiana de Direito

Especialista em Direito Processual Civil pela Faculdade Baiana de Direito

Autora do Trabalho Científico intitulado: **“OVERRULING – A SUPERAÇÃO DO PRECEDENTE JUDICIAL”**.



PLANILHA DE SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS									
	Serviço		Quant. Mensal	Quant. Global	Hrs Técnicas/Aulas p/ato	Hrs. Técnicas/Aulas Totais	Vlr. Hr. Técnica/Aula	Valor Total	
1	Consultoria Permanente	1.1	Consultoria <i>in loco</i>	1	12	5	60	R\$ 324,00	R\$ 19.440,00
		1.2	Consultas Simples	5	60	n/d	n/d	R\$ 324,00	R\$ 19.440,00
		1.3	Pareceres Escritos	n/d	20	4	80	R\$ 324,00	R\$ 25.920,00
		1.4	Elaboração de Normas Internas e Projetos	n/d	n/d	n/d	96	R\$ 324,00	R\$ 31.104,00
TOTAL DO ITEM								R\$ 95.904,00	

Valor Global do Contrato	R\$ 95.904,00
Prazo do Contrato (meses)	12
Valor Mensal Estimado do Contrato	R\$ 7.992,00

- * Valor estabelecido por resposta a consultas simples, sempre através de e-mail ou ofícios simples, sem a estrutura de parecer, visando tomada imediata de decisões pelo órgão contratante.
- Os valores ofertados, tomam por base a Tabela de Honorários da OAB/BA, notadamente para a advocacia extrajudicial/administrativa, como critério de patibilidade dos preços, posto que a tabela estabelece parâmetros mínimos de valores. Utilizou-se como referência, principalmente, o Tópico 1, itens 1.1, 1.2 e 1.12, estando o valor compatível com o valor específico para serviços de consultoria junto a Câmaras de Vereadores, estabelecido no tópico 19.1 da mesma Tabela.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
"LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS"**

**CNPJ 08.537.633/0001-45
REGISTRO OAB/BA Nº 1470/2006**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

ANDRÉ DIAS FERRAZ, brasileiro, casado, natural de Salvador/BA, nascido em 31/05/1979, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, sob nº 17.903, inscrito no CPF/MF sob nº 797.223.505-87, Carteira de Identidade nº 07.752.812-39 expedida pela Secretaria de Segurança Pública/BA, residente e domiciliado na Av. Alphaville, nº 794, Ap. 205, Alphaville I, Salvador/BA CEP 41.701-015.

SAMARA LOBO DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Pintadas/BA, nascida em 22/03/1983, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, sob nº 22.712, inscrita no CPF/MF sob nº 001.235.305-12, Carteira de Identidade nº 08.780.246-54 expedida pela Secretaria de Segurança Pública/BA, residente e domiciliada na Rua das Gaivotas, nº 71, Cond. Portal do Imbuí, Ed. Portal do Mar, Ap. 601, Imbuí, Salvador/BA, CEP 41.720-070.

Únicos sócios componentes da Sociedade Simples Pura, **LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com registro na OAB/BA sob nº 1470/2006, com decisão exarada em 25/10/2006, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.537.633/0001-45, com sede na Av Tancredo Neves, nº 2539, Cond. CEO Salvador Shopping, Ed. Torre Nova Iorque, sala 1606 a 1609, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021; resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, fazer a quinta alteração e consolidar o contrato social ao disposto nos arts. 15 a 17 da Lei nº 8.906/94, 37 a 42 do seu Regulamento Geral e pelo provimento 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AV TANCREDO NEVES, nº 2539, COND. CEO SALVADOR SHOPPING, ED. TORRE NOVA IORQUE, SALA 2301 E 2302, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA, CEP 41.820-021.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes mantêm eleito o foro da comarca de Salvador/BA, para a solução de qualquer litígio decorrente da execução do que se contém no presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em face das alterações, os sócios resolvem consolidar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
"LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS"
CNPJ 08.537.633/0001-45
REGISTRO OAB/BA Nº 1470/2006**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

ANDRÉ DIAS FERRAZ, brasileiro, casado, natural de Salvador/BA, nascido em 31/05/1979, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, sob nº 17.903, inscrito no CPF/MF sob nº 797.223.505-87, Carteira de Identidade nº 07.752.812-39 expedida pela Secretaria de Segurança Pública/BA, residente e domiciliado na Av. Alphaville, nº 794, Ap. 205, Alphaville I, Salvador/BA CEP 41.701-015;

SAMARA LOBO DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Pintadas/BA, nascida em 22/03/1983, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, sob nº 22.712, inscrita no CPF/MF sob nº 001.235.305-12, Carteira de Identidade nº 08.780.246-54 expedida pela Secretaria de Segurança Pública/BA, residente e domiciliada na Rua das Gaivotas, nº 71, Cond. Portal do Imbuí, Ed. Portal do Mar, Ap. 601, Imbuí, Salvador/BA, CEP 41.720-070.

AVERBADO EM

80
10/02/2020
OAB - BA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
"LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS"**

**CNPJ 08.537.633/0001-45
REGISTRO OAB/BA Nº 1470/2006**

Únicos sócios componentes da Sociedade Simples Pura, LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, com registro na OAB/BA sob nº 1470/2006, com decisão exarada em 25/10/2006, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.537.633/0001-45, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Cond. CEO Salvador Shopping, Ed. Torre Nova Iorque, sala 2301 e 2302, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021; resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar o contrato social ao disposto nos arts. 15 a 17 da Lei nº 8.906/94, 37 a 42 do seu Regulamento Geral e pelo provimento 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira com a denominação social de LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Cond. CEO Salvador Shopping, Ed. Torre Nova Iorque, sala 2301 e 2302, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Restará facultada à sociedade, por deliberação de todos os sócios, a abertura e/ou fechamento de filial em qualquer ponto do território nacional, desde que previamente comunicada à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, da respectiva localidade que dará provimento à inscrição suplementar da mesma e seu responsável, devendo-se comunicar à Seção da Ordem dos Advogados do Brasil a qual a sede está constituída.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ressalva-se que um dos sócios ficará sempre responsável pelas atividades da filial, sendo que na sua ausência, todos deverão manifestar-se a respeito da constituição de novo responsável.

CLÁUSULA QUARTA – O objetivo da sociedade é prestar todos os serviços inerentes à profissão de maneira conjunta ou individualmente, realizando desta forma, colaboração profissional recíproca.

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços inerentes à advocacia e reservados no Estatuto dos Advogados serão exercidos individualmente ou em conjunto pelos sócios, mesmo que os horários se revertam em benefício do patrimônio social desta sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – Os sócios que a este subscrevem e os que porventura surjam no decorrer da existência desta sociedade, responderão solidariamente por todas as obrigações que constituir a sociedade perante terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – Havendo danos causados a clientes, os sócios ficarão responsáveis solidária, pessoal e ilimitadamente pelas ações e omissões praticadas pelos mesmos no exercício da advocacia e no uso desta Razão Social, independente de possíveis punições da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – Caso venha a praticar quaisquer atos omissos ou comissivos em prejuízo da sociedade, o sócio ficará sujeito ao ressarcimento a terceiros ou aos outros sócios na medida do prejuízo provocado.

CLÁUSULA NONA – O Capital Social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) representado por 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
ANDRÉ DIAS FERRAZ	1.000	R\$ 1.000,00	50%
SAMARA LOBO DA SILVA	1.000	R\$ 1.000,00	50%
TOTAIS	2.000	R\$ 2.000,00	100%

AVERBADO EM

10/02/2020
OAB - BA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
"LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS"**

**CNPJ 08.537.633/0001-45
REGISTRO OAB/BA Nº 1470/2006**

CLÁUSULA DÉCIMA – Caso haja utilização do capital social, os sócios suportarão a reposição na medida de suas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Apurando-se os prejuízos, os sócios se reunirão para discutir o rateio, bem como a realização da reposição e os pagamentos devidos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Todos os sócios exercerão o cargo de gerência e administração, e usarão o título de Sócios-Gerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Nos atos de representação da sociedade haverá a necessidade da formalização das assinaturas e a ciência de todos os Sócios-Gerentes, ou através de procurador devidamente constituído nos termos da alínea "b" desta cláusula, para atuarem em nome da mesma, quando for:

- a) Onerar, vender, ceder ou transferir bens imóveis e direitos ligadas à sociedade, somando-se a estes todos os outros atos que repercutem diretamente nos bens e na gestão interna da sociedade;
- b) Nomear procurador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os Sócios-Gerentes, independente da assinatura do outro, poderão praticar os atos de representação em geral, em conjunto ou individualmente, somando-se estes aqueles que são realizados perante repartições públicas, em juízo ou fora dele; realizar os atos inerentes aos empregadores em geral; emitir recibos, faturas e assinar livros razãoes; enfim, praticar todos os atos inerentes e manutenção ordinária da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os atos que não tiverem inclusos nas cláusulas anteriores, ou seja, os atos comuns ao exercício da advocacia, poderão ser praticados por quaisquer outros sócios ou procuradores nomeados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Serão considerados sem efeito, ou seja, nulos e ineficazes, os atos que qualquer componente da sociedade, no uso de sua razão social, vier a praticar em desacordo com as finalidades específicas da mesma, bem como realizar empréstimos, avais e fianças mesmo que se porventura for revertido em favor da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As retiradas a título de pró-labore serão feitas de acordo com a fixação comum entre os sócios, as quais entrarão no computo das despesas gerais, sendo que quaisquer, destas retiradas poderão ser feitas sem que haja comunicação à empresa de Contabilidade, que desde já ficará responsável pelo controle financeiro desta sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O ano civil será aplicado ao exercício social da presente sociedade, sendo que os integrantes da mesma juntamente com a empresa responsável pela contabilidade farão ao final de cada ano um balanço geral, que após ser feito todo levantamento e deduções previstas em lei, os lucros líquidos, serão rateados entre os sócios, na medida das respectivas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os resultados obtidos sejam positivos ou negativos, individuais ou em conjunto, serão revertidos diretamente para sociedade e atribuídos conforme participação de cada sócio ou ainda em proporção diferente de cada participação conforme deliberação dos sócios. A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação dos sócios ser distribuído.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Finda-se o primeiro exercício social ao término do ano civil, 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Havendo falecimento de um dos integrantes da sociedade, incapacidade, insolvência, dissensão, retirada ou qualquer outra modificação da forma societária, não constituirá descontinuidade ou dissolução da presente sociedade.

AVERBADO EM
10/02/2006
OAB - BA

INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
"LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS"

CNPJ 08.537.633/0001-45
REGISTRO OAB/BA Nº 1470/2006

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Após ocorrência de um dos fatos elencados acima, e dedicados pela continuidade da sociedade, serão apurados os haveres, pelo sócio remanescente, com vistas ao pagamento da quota devida ao sócio retirante ou seus herdeiros, de acordo com o balanço especialmente levantado na data do evento que ensejou o desligamento, cabendo ao retirante, interdito, excluído, incompatível permanente para advocacia, renunciante, insolvente, excluído ou aos herdeiros do falecido, após a compensação dos custos e despesas a serem liquidadas, de todo patrimônio apurado, sendo pago o que for apurado, após a compensação dos custos e despesas a serem liquidadas, em proporção equivalente à sua participação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nas hipóteses acima previstas, os honorários pendentes serão considerados da seguinte forma:

- a) As receitas mensais provenientes da advocacia de partido, do atendimento a clientes por meio de consultas ou hora técnicas devem ser consideradas nessa apuração até a data que ocorrer o desligamento do sócio, não lhe sendo devidas as que se vencerem daí por diante, ainda que se refiram a um seu cliente pessoal;
- b) As receitas decorrentes de honorários judiciais serão pagas ao retirante, interditado, excluído, incompatível permanente para a advocacia, renunciante, falido, excluído ou aos herdeiros dos falecidos, na medida em que forem recebidos pela sociedade;
- c) Os contratos em que foram ajustados honorários de risco deverão ser incluídos no cálculo dos haveres, como direito de crédito eventual, só ocorrendo seu pagamento quando a sociedade efetivamente os receber.

PARÁGRAFO SEGUANDO - Podem os sócios remanescentes, em maioria, sem pagamento dos respectivos haveres, admitir os herdeiros ou algum dos herdeiros do sócio falecido na sociedade, atendidas as exigências de inscrição na OAB e de ausência de proibição legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Para dirimir controvérsias entre os sócios em caso de exclusão, da retirada ou dissolução total da sociedade, e ainda nos demais casos de desligamento de sócios, as partes elegem para a mediação e conciliação o Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/BA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Decidido pela não continuidade da sociedade, a mesma será dissolvida obedecendo aos trâmites legais, sendo nomeado um liquidante sócio ou terceiro indicado pela maioria detentora de capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O sócio que manifestar interesse em sair da sociedade, deverá oferecer primeiramente suas quotas aos outros sócios, via notificação escrita, em condições idênticas, sendo que os mesmos manifestarão seu direito de preferência expressamente, dentro de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Caso não ocorra a manifestação na cláusula acima, restará ao interessado vender, ceder ou transferir suas quotas a quem se interessar, desde que esteja regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e tenha ilibida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Não ocorrendo o exercício de direito de preferência no prazo estipulado na Cláusula Vigésima Segunda, entender-se-á que os outros sócios aceitam tacitamente a entrada de terceiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Consubstanciada a compra, será feito o repasse das quotas da sociedade com a posterior alteração contratual, a qual constará os dados do novo adquirente, suas quotas e respectivos valores. Como ato de formalidade, será feita uma reunião com todos os integrantes da sociedade com suas respectivas assinaturas em ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A presente sociedade tem o prazo de duração por tempo indeterminado.

AVERBADO EM

10/02/2020
OAB - BA

INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
"LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS"

CNPJ 08.537.633/0001-45
REGISTRO OAB/BA Nº 1470/2006

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Tudo que neste ato não foi tratado será resolvido através das reuniões ordinárias e extraordinárias, e de forma supletiva com a legislação em vigor, podendo inclusive fazer adendos às cláusulas do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Os honorários advocatícios percebidos pelos sócios que fazem parte da sociedade, reverterão em benefício da sociedade, salvo se exercerem a profissão também de forma particular.


CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Os sócios participantes desta sociedade declaram, por ser verdade, que não exercem qualquer tipo de função pública que impeça o exercício da advocacia. Declaram também, que não estão impedidos ou suspensos por determinação da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como não participam de qualquer outra sociedade, ou respondem penalmente por crime.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro da comarca de Salvador/BA, para a solução de qualquer litígio decorrente da execução do que se contém no presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

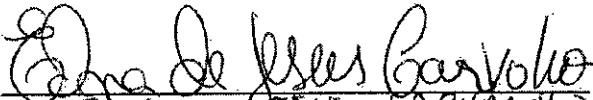
E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produzam os efeitos legais.


Salvador - Bahia, 04 de novembro de 2019.


ANDRÉ DIAS FERRAZ
CPF/MF nº 797.223.505-87


SAMARA LOBO DA SILVA
CPF/MF nº 001.235.305-12

Testemunhas:



Nome: EDNA DE JESUS CARVALHO
RG nº 0304834026 SSP/BA
CPF/MF nº 61408000583


Nome: REGINALDO MARTINS NOGUEIRA
RG nº 0442041403 SSP-BA
CPF/MF nº 63622726504

AVERBADO EM

10/02/2020
OAB - BA

O presente instrumento de alteração con-
tratuat
foi AVERBADO, nesta data, às fls. 036 a 040
do Livro nº 230-A
da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da
OAB/BA, conforme decisão exarada em 10/02/2007.



Hermes Hilário Teixeira Neto
Diretor Tesoureiro
OAB-BA

CERTIFICADO

Certificamos que

Samara Lobo da Silva

brasileira, nascida em Pintadas – Bahia, no dia 22 de março de 1983, filha de Almir Lobo da Silva e Miraci Lobo da Silva, concluiu o **Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil** promovido pelo Instituto Excelência Ltda (**PODIVM**) em parceria com a Faculdade Baiana de Direito e Gestão, totalizando carga horária de 360 horas, realizado no período de 24 de março de 2011 a 11 de outubro de 2012, nos termos da Resolução n.01 de 8 de junho de 2007, do CNE.

Salvador, 10 de dezembro de 2012.

Samara Lobo da Silva
Concluinte - RG n. 08780246-54SSP-BA



Fredie Didier J

Fredie Didier Júnior
Diretor Acadêmico
Faculdade Baiana de Direito
Coordenação Científica
Especialização em Direito Processual Civil.

Guilherme Cortizo Bellintani

Guilherme Cortizo Bellintani
Diretor Geral
Faculdade Baiana de Direito e Gestão

Francisco Leal Salles Neto

Francisco Leal Salles Neto
Presidente
Faculdade Baiana de Direito e Gestão





CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 001/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, RESOLVE: Nomear TATIANA DE ALMEIDA FIGLIUOLO JUCA, cadastro: 17.731, para o cargo em comissão de Assessor Técnico da Diretoria Administrativa, Classe CC 70, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 002/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, RESOLVE: Nomear ANDRÉ DIAS FERRAZ, cadastro: 17.735, para o cargo em comissão de Diretor Administrativo, Classe CC 80, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 003/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, RESOLVE: Nomear PAULO CÉSAR DE MENEZES FAHÉL, cadastro: 17.734, para o cargo em comissão de Assessor Técnico da Controladoria, Classe CC 70, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 004/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, RESOLVE: Nomear JAMILY DUARTE DA SILVA, cadastro: 17.736, para o cargo em comissão de Secretário de Gabinete da Presidência, Classe CC 50, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.


CARLOS MUNIZ
1º Secretário


GERALDO JÚNIOR
Presidente


ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 005/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, RESOLVE: Nomear MARCUS VINICIUS LEAL GONÇALVES, cadastro: 17.744, para o cargo em comissão de Subprocurador, Classe CC 80, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 006/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, RESOLVE: Nomear ELAINE JESUS DE SANT'ANNA GUIMARÃES, cadastro: 17.739, para o cargo em comissão de Assistente de Cultura, Classe CC 30, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 007/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, RESOLVE: Nomear LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA, cadastro: 17.740, para o cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, Classe CC 70, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 008/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, RESOLVE: Nomear ALICE DE MACÊDO BURATTO, cadastro: 17.741, para o cargo em comissão de Assessor de Cerimonial, Classe CC 50, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.


CARLOS MUNIZ
1º Secretário


GERALDO JÚNIOR
Presidente


ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 009/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, RESOLVE: Nomear AGEANDRO LAERTE PEREIRA DA SILVA, cadastro: 17.742, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Classe CC 80, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 010/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, RESOLVE: Nomear OSVALDO ALMEIDA LYRA JUNIOR, cadastro: 17.746, para o cargo em comissão de Diretor de Comunicação, Classe CC 80, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 011/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, RESOLVE: Nomear DEBORAH VILELA DOURADO LIMA, cadastro: 17.737, para o cargo em comissão de Assessor Técnico da Diretoria Financeira, Classe CC 70, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 012/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, RESOLVE: Nomear ANDRÉ LUIS ARGÔLO RIBEIRO, cadastro: 17.747, para o cargo em comissão de Secretário Particular da Presidência, Classe CC 70, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.


CARLOS MUNIZ
1º Secretário


GERALDO JÚNIOR
Presidente


ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 013/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, RESOLVE:

Nomear HIDELMÁRIO FERREIRA SILVA, cadastro: 17.748, para o cargo em comissão de Secretário Particular da Presidência, Classe CC 70, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 014/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, RESOLVE: Nomear IRES MARTA CAROSO NEIVA, cadastro: 17.749, para o cargo em comissão de Assessor de Infraestrutura, Classe CC 60, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 015/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, RESOLVE: Nomear ELISANGELA RIBEIRO VILAS BOAS, cadastro: 17.743, para o cargo em comissão de Secretário Assistente da Câmara Itinerante, Classe CC 30, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 016/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, RESOLVE: Nomear CAROLINE PITON PEDREIRA CRUZ, cadastro: 17.745, para o cargo em comissão de Assessor da Câmara Mirim, Classe CC 50, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.


CARLOS MUNIZ
1º Secretário


GERALDO JÚNIOR
Presidente


ORLANDO PALHINHA
2º Secretário


ATO N.º 017/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, RESOLVE: Nomear ELISIO ALVES DE SOUZA JUNIOR, cadastro: 17.738, para o cargo em comissão de Secretário de Gabinete da Presidência, Classe CC 50, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 018/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, RESOLVE: Nomear LUIZ AMÉRICO BARRETO ALBIANI ALVES, cadastro: 17.750, para o cargo em comissão de Secretário de Gabinete da Presidência, Classe CC 50, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 019/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, RESOLVE: Nomear VICTOR CAIKE DA SILVA SOUZA, cadastro: 17.751, para o cargo em comissão de Secretário de Gabinete da Presidência, Classe CC 50, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 020/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, RESOLVE: Nomear PAULO HENRIQUE DA SILVA, cadastro: 17.752, para o cargo em comissão de Assistente de Pelotão da Assistência Militar, Classe CC 40, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.


CARLOS MUNIZ
1º Secretário


GERALDO JÚNIOR
Presidente


ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 021/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, RESOLVE: Nomear LÉLIA DOURADO RODRIGUES, cadastro: 17.753, para o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, Classe CC 40, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 022/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, RESOLVE: Nomear ANDRÉ LUIZ WANDERLEY LEAL, cadastro: 17.754, para o cargo em comissão de Assistente de Coral, Classe CC 30, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 023/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, RESOLVE: Nomear ALCENICE BARATA BACELLAR DE MATTOS, cadastro: 17.755, para o cargo em comissão de Secretário de Gabinete da Presidência, Classe CC 50, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.


CARLOS MUNIZ
1º Secretário


GERALDO JÚNIOR
Presidente

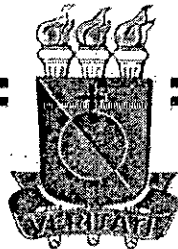

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 024/2019 – A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tomar sem efeito os Atos de nº 569, 570, 572, 573, 576, 577, 583, 584, 585, 588, 589, 590, 591, 593, 594, 599, 601, 602, 603, 604, 606, 607, 608, 610, 612, 613, 616, 619, 620, 624, 625, 627, 630, 631, 633, 634, 635, 636 e 637 todos de 2018, publicados no D.O.L. de 02 de janeiro de 2019, nas páginas 3, 4, 5 e 6.





Universidade Católica do Salvador

Faculdade de Direito

O Reitor da Universidade Católica do Salvador,
no uso de suas atribuições, previstas em Lei, tendo presente o termo de colação de grau
em Direito, conferido em 02 de fevereiro de 2006, a

Samara Lobo da Silva

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 22 de março de 1983,
filha de Almir Lobo da Silva e Miraci Lobo da Silva, RG 08780246-54 - BA,

mandou passar-lhe o presente diploma de

Bacharel em Direito,

a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Cidade do Salvador, 10 de abril de 2006

THOMAS BACELLAR DA SILVA
Diretor

Diplomado

JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA
Reitor

Secretário



Curso de
DIREITO

Reconhecido pelo Decreto Federal n.º 49.123/60
publicado no Diário Oficial da União em 18-10-60

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

De acordo com a competência fixada no art. 48,
da lei n.º 9.394, de 20/12/96

Reitoria/Superintendência de Graduação

Diploma registrado sob o n.º # 1900# às
fls. n.º 454... no livro de registro n.º 01-15 da
Universidade Católica do Salvador.

Salvador, 07 de março de 2007

Inês de Carvalho

.....
Chefe do Setor de Registro

Adriano

.....
Superintendente de Graduação





UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS



O Reitor da Universidade Salvador - UNIFACS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Direito em 15 de março de 2002, confere o título de

Bacharel em Direito

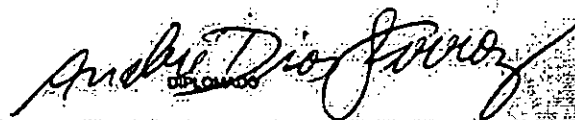
a

ANDRÉ DIAS FERRAZ

filho de Genack Ferraz Souto e de Marinalva Dias Ferraz,
brasileiro(a), natural do Estado da Bahia, nascido(a) a 31 de maio de 1979
RG 0775281239 SSP-Ba e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa
gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 15 de março de 2002


REITOR



COORDENADOR DO CURSO


COORDENADOR DO CURSO

CURSO DE DIREITO

Reconhecido pela portaria do Ministério da Educação nº 1-591 de 09.10.2000 - publicada no Diário Oficial em 13.10.2000.

Ministério da Educação e do Desporto - MEC
UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS



Diploma registrado sob nº 132 Livro 04
R\$ 66 em 15/04/02 Processo nº X X X 1 X A
por força do art. 48, da Lei nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996
Secretaria Geral 15.104.102
Responsável pelo registro
VISTO
Coordenadora da Secretaria Geral

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DA F. A

Registrado às fls. 199 e anexo nº 32
Em 29 de novembro de 2002
Antonio Bezerra de N. Filho
Secretário Geral Adjunto
DAB-BA

CERTIFICADO



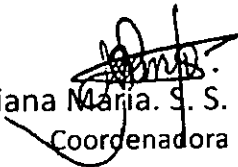
A Yanne Cursos, Consultorias & Auditorias, CNPJ nº. 19.033.824/00001-96 certifica a

SAMARA LOBO DA SILVA

pela participação no **2º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos**, realizado no formato presencial, nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2022, com carga horária de 30 horas/aula.

Salvador/BA, 30 de setembro de 2022.


João Bosco R. Ferreira
Diretor


Adriana Maria S. S. Ramos
Coordenadora

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIA 28 (quarta-feira) | Setembro/2022

8h30 às 10h20

Tema: Lei 14.133/2021- Novidades e regulamentação: qual o atual estágio? Como ficam os Estados e Municípios?

Palestrante: *Renato Fenili (DF)*

10h30 às 12h

Tema: Os regime de execução da nova lei: quais são suas peculiaridades no momento da escolha e dos aditivos?

Palestrante: *Cláudio Sarian (DF)*

13h30 às 16h

Tema: O papel da Assessoria Jurídica e do Controle Interno nos processos de contratação: quais são os desafios e oportunidades?

Palestrante: *Ronny Charles (DF)*

16h20 às 18h

Tema: Modalidades e critérios de julgamento: como aproveitar as novas oportunidades da Lei?

Palestrante: *Dawison Barcelos (DF)*

DIA 29 (quinta-feira) | Setembro/2022 (Oficinas)

8h às 12h30

Oficina 01: Pregão na Lei nº 14.133/2021: o que há de novo?

Palestrante: *Vitor Amorim (DF)*

8h às 12h30

Oficina 02: Governança das contratações e gestão por competências: como implementar?

Palestrante: *Paulo Alves (DF)*

13h30 às 18h

Oficina 03: Os impactos da nova lei no Sistema de Registro de Preços.

Palestrante: *Paulo Reis (PA)*

13h30 às 18h

Oficina 04: Estudos de viabilidade, anteprojeto e projeto básico: quais as características e relevância de cada documento técnico?

Palestrante: *Paulo Alves (DF)*

DIA 30 (sexta-feira) | Setembro/2022

8h às 12h

Tema: Fiscalização de contratos: como acompanhar adequadamente a execução dos contratos?

Palestrante: *Gabriela Pércio (SC)*

13h30 às 16h

Tema: Responsabilidade dos profissionais que conduzem as contratações públicas e aplicação de sanções: quais as responsabilidades de cada um?

Palestrante: *Odilon Cavallari (DF)*

16h20 às 18h

Tema: Lei nº 14.133/2021- Pontos polêmicos e perspectivas.

Palestrante: *Ministro Benjamin Zymler (DF)*





CERTIFICADO



O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda.
certifica que

SAMARA LOBO DA SILVA

participou do curso

CONTRATAÇÕES DIRETAS - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

de forma on-line, cumprindo a grade curricular e os requisitos de
conclusão, com carga horária de 4 (quatro) horas.

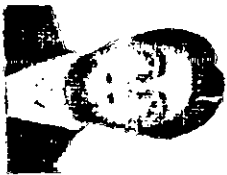
Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo


RONNY CHARLES

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)


TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 02151530



ASSINATURA DO REGISTRADO



02151530



17903

ANDRÉ DIAS FERRAZ


PROFISSIONAL

GERNACK FERRAZ SOUZA
MARINALVA DIAS FERRAZ
SALVADOR-BA

DATA DE NASCIMENTO
31-05-1978


797 223 595-87
RUA TORREÃO DE
SILVANO
01 06/02 2008

SALVADOR DE QUINHOS RUIZ
FERRAZ




USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)


TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05418090



ASSINATURA DO REGISTRADO



05418090



22712

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

SÓCIO


SABARA LOBO DA SILVA

PROFISSIONAL

ALMIR LOBO DA SILVA
MIRACI LOBO DA SILVA
SALVADOR-BA

DATA DE NASCIMENTO
22-03-1975

007 235 305-72
RUA VERACIDADE QUATROPS 1110
SALVADOR-BA
01 07/08/2008





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CATU (CÂMARA MUNICIPAL), regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 13.341.664/0001-66, estabelecida na Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Catu (Ba), por seu representante legal o Sr. Marcelo da Silva Calasans, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa Lobo e Ferraz Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.633/0001-45, estabelecida no Edf. Empresarial CEO Salvador-Shopping, Torre Nova Iorque, salas 1606 a 1609, Av. Tancredo Neves, 2539, Salvador, Bahia, prestou serviços de Consultoria Jurídico-Administrativa e em Processos Legislativos para Câmara Municipal de Catu, entre 02 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios.

- Serviço: prestação de serviços de Consultoria Jurídico-Administrativa e em Processos Legislativos para Câmara Municipal de Catu.
- Vigência do contrato: 02/01/2018 a 02/01/2019

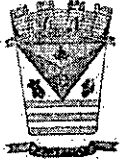
Atestamos ainda que não existem em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta.

Catu, 05 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CATU

MARCELO DA SILVA CALASANS

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 - CEP 44610 - 000 Centro Pintadas - Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Tel: 75 3693-2301 - Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br
Site: www.pintadas.ba.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE PINTADAS (PREFEITURA MUNICIPAL), regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 13.896.725/0001-51, estabelecido na Rua Sete de Setembro, 40, Centro, Pintadas (Ba), por seu representante legal o Sr. João Batista Ferreira de Almeida, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa Lobo e Ferraz Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.633/0001-45, estabelecida no Edf. Empresarial CEO Salvador-Shopping Torre New York, salas 2301 e 2302, Av. Tancredo Neves, 2539, Salvador, Bahia, prestou serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria Jurídica em Direito Constitucional, Administrativo e financeiro, voltada para o acompanhamento e defesas de processos na esfera judicial em 1ª e 2ª instância, e ainda, acompanhamento e defesas de processos no Tribunal de Contas do Município, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, entre 09 de janeiro de 2020 e 09 de janeiro de 2021, sendo que os serviços são considerados satisfatórios.

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta.

Pintadas, 31 de dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE PINTADAS
João Batista Ferreira de Almeida
Prefeito



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE IBITIARA (PREFEITURA MUNICIPAL), regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-76, estabelecido na Rua João Pessoa, nº 8, Centro, Ibitiara (Ba), por seu representante legal o Sr. José Roberto dos Santos Oliveira, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa Lobo e Ferraz Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.633/0001-45, estabelecida no Edf. Empresarial CEO Salvador Shopping Torre Nova Iorque, salas 2301 e 2302, Av. Tancredo Neves, 2539, Salvador, Bahia, prestou serviços técnicos profissionais especializados na prestação de Serviços de Consultoria Jurídico nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, entre 31 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios.

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta.

Ibitiara, 31 de dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE IBITIARA
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA (PREFEITURA MUNICIPAL)**, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82, estabelecida na Praça Municipal, nº 315, Prédio Público, Centro, Paripiranga (Ba), por seu representante legal o Sr. Justino das Virgens Neto, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa Lobo e Ferraz Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.633/0001-45, estabelecida no Edf. Empresarial CEO Salvador-Shopping, Torre Nova Iorque, salas 2301 e 2302, Av. Tancredo Neves, 2539, Salvador, Bahia, prestou serviços técnicos especializados de assessoria e Consultoria Jurídico-administrativo em Direito Administrativo e financeiro, entre 30 de dezembro de 2019 a 30 de dezembro de 2020, sendo que os serviços são considerados satisfatórios.

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, fatos que desabonem a conduta da contratada.

Paripiranga, 30 de dezembro de 2020.


**MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA
JUSTINO DAS VIRGENS NETO**

Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria de Governo e Administração



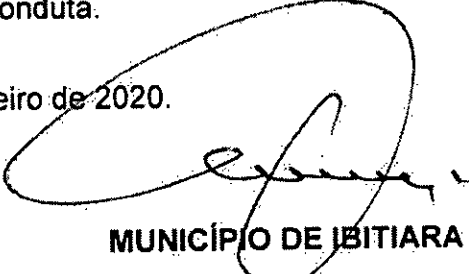
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

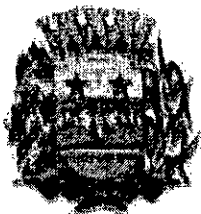
O MUNICÍPIO DE IBITIARA (PREFEITURA MUNICIPAL), regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-76, estabelecido na Rua João Pessoa, nº 8, Centro, Ibitiara (Ba), por seu representante legal o Sr. José Roberto dos Santos Oliveira, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa Lobo e Ferraz Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.633/0001-45, estabelecida no Edf. Empresarial CEO Salvador-Shopping Torre New York, salas 1606 a 1609, Av. Tancredo Neves, 2539, Salvador, Bahia, prestou serviços técnicos profissionais especializados na prestação de Serviços de Consultoria Jurídico nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, entre 28 de dezembro de 2018 a 28 de dezembro de 2019, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios.

- Serviço: serviços técnicos profissionais especializados na prestação de Serviços de Consultoria Jurídico nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro
- Vigência do contrato: 28/12/2018 a 28/12/2019.

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta.

Ibitiara, 06 de janeiro de 2020.


MUNICÍPIO DE IBITIARA
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA (PREFEITURA MUNICIPAL), regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82, estabelecida na Praça Municipal, nº 315, Prédio Público, Centro, Paripiranga (Ba), por seu representante legal o Sr. Justino das Virgens Neto, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa Lobo e Ferraz Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.633/0001-45, estabelecida no Edf. Empresarial CEO Salvador-Shopping, Torre Nova Iorque, salas 1606 a 1609, Av. Tancredo Neves, 2539, Salvador, Bahia, prestou serviços técnicos profissionais especializados na prestação de Serviços de Consultoria Jurídico nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, entre 29 de dezembro de 2017 a 29 de dezembro de 2018, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios.

- Serviço: serviços técnicos profissionais especializados na prestação de Serviços de Consultoria Jurídico nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro
- Vigência do contrato: 29/12/2017 a 29/12/2018

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta.

Paripiranga, 05 de janeiro de 2019.


MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA
JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CATU (CÂMARA MUNICIPAL)**, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 13.341.664/0001-66, estabelecida na Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Catu (Ba), por seu representante legal o Sr. Marcelo da Silva Calasans, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa Lobo e Ferraz Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.633/0001-45, estabelecida no Edf. Empresarial CEO Salvador-Shopping, Torre Nova Iorque, salas 1606 a 1609, Av. Tancredo Neves, 2539, Salvador, Bahia, prestou serviços de Consultoria Jurídico-Administrativa e em Processos Legislativos para Câmara Municipal de Catu, entre 02 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios.

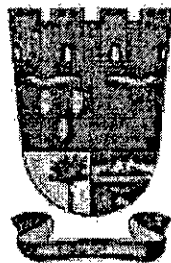
- Serviço: prestação de serviços de Consultoria Jurídico-Administrativa e em Processos Legislativos para Câmara Municipal de Catu.
- Vigência do contrato: 02/01/2018 a 02/01/2019

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta.

Catu, 05 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CATU
MARCELO DA SILVA CALASANS

Presidente




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE NILO PEÇANHA (PREFEITURA MUNICIPAL)**, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.313/0001-55, estabelecida na Rua Raimundo Brito, s/n, Centro, Nilo Peçanha (Ba), por seu representante legal o Sr. Carlos Antônio Bonfim de Azevedo, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa Lobo e Ferraz Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.633/0001-45, estabelecida no Edf. Empresarial CEO Salvador-Shopping, Torre Nova Iorque, salas 1606 a 1609, Av. Tancredo Neves, 2539, Salvador, Bahia, prestou serviços técnicos profissionais especializados na prestação de Serviços de Consultoria Jurídico nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, entre 29 de dezembro de 2017 a 29 de dezembro de 2018, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios.

- Serviço: serviços técnicos profissionais especializados na prestação de Serviços de Consultoria Jurídico nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro
- Vigência do contrato: 29/12/2017 a 29/12/2018

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta.

Nilo Peçanha, 05 de janeiro de 2019.


MUNICÍPIO DE NILO PEÇANHA
CARLOS ANTÔNIO BONFIM DE AZEVEDO

Prefeito




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE IBITIARA (PREFEITURA MUNICIPAL), regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-76, estabelecido na Rua João Pessoa, nº 8, Centro, Ibitiara (Ba), por seu representante legal o Sr. José Roberto dos Santos Oliveira, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa Lobo e Ferraz Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.633/0001-45, estabelecida no Edf. Empresarial CEO Salvador-Shopping Torre New York, salas 1606 a 1609, Av. Tancredo Neves, 2539, Salvador, Bahia, prestou serviços técnicos profissionais especializados na prestação de Serviços de Consultoria Jurídico nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, entre 28 de dezembro de 2017 a 28 de dezembro de 2018, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios.

- Serviço: serviços técnicos profissionais especializados na prestação de Serviços de Consultoria Jurídico nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro
- Vigência do contrato: 28/12/2017 a 28/12/2018.

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta.

Ibitiara, 05 de janeiro de 2019.


MUNICÍPIO DE IBITIARA
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito



LIMPEC
Empresa de Saneamento Ambiental

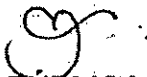
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **LIMPEC – Limpeza Pública de Camaçari**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 14.671.671/0001-99, estabelecido no Loteamento Espaço Alpha – Jardim Limoeiro, Camaçari (Ba), por sua representante legal a Sr^a. Janete Aparecida Araújo e Silva, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa Lobo e Ferraz Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.633/0001-45, estabelecida no Edf. Empresarial CEO Salvador-Shopping Torre New York, salas 1606 a 1609, Av. Tancredo Neves, 2539, Salvador, Bahia, prestou serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídico-administrativa nas áreas de licitação e contratos, auxiliando no controle da legalidade dos atos dos processos licitatórios e de contratação, com elaboração de pareceres jurídicos, entre 09 de janeiro de 2017 e 09 de janeiro de 2018, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios.

- Serviço: serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídico-administrativa nas áreas de licitação e contratos, auxiliando no controle da legalidade dos atos dos processos licitatórios e de contratação, com elaboração de pareceres jurídicos, conforme proposta de prestação de serviços Empresa.
- Vigência do contrato: 09/01/2017 a 09/01/2018

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta.

Camaçari, 09 de janeiro de 2018.


LIMPEZA PÚBLICA DE CAMAÇARI
Janete Aparecida Araújo e Silva
Diretora Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA (PREFEITURA MUNICIPAL), regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, estabelecido na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça (Ba), por seu representante legal o Sr. Lourivaldo Souza Filho, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa Lobo e Ferraz Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.633/0001-45, estabelecida no Edf. Empresarial CEO Salvador-Shopping Torre New York, salas 1606 a 1609, Av. Tancredo Neves, 2539, Salvador, Bahia, prestou serviços em Consultoria Jurídica em Direito Administrativo e Financeiro, com ênfase em Processos Licitatórios e de contratação, bem como no acompanhamento jurídico dos atos praticados quando da execução orçamentária, financeira e patrimonial, notadamente no que tange aos aspectos da gestão fiscal responsável, exercendo representação junto aos Tribunais de Contas (TCM-BA, TCE-BA e TCU) para defesas, informações, pedidos de reconsideração, acompanhamento de processos e outros, entre 06 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios:

- Serviço: serviços em Consultoria Jurídica em Direito Administrativo e Financeiro, com ênfase em Processos Licitatórios e de contratação, bem como no acompanhamento jurídico dos atos praticados quando da execução orçamentária, financeira e patrimonial, notadamente no que tange aos aspectos da gestão fiscal responsável, exercendo representação junto aos Tribunais de Contas (TCM-BA, TCE-BA e TCU) para defesas, informações, pedidos de reconsideração, acompanhamento de processos e outros.
- Vigência do contrato: 06/01/2017 a 31/12/2017

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta.

Várzea da Roça, 31 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA

Lourivaldo Souza Filho

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Coronel Luís Ventura, 16, Centro, São Sebastião do Passé, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.831.441/0001-87, por seu representante legal, Sr. **JANSER SOARES MESQUITA**, Prefeito Municipal, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa **LOBO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.537.633/0001-45, com sede na Av. Tancredo Neves, Rua Alceu Amoroso Lima, n.º 470, Empresarial Niemeyer, salas 1206, 1207 e 1209, Caminho das Árvores, CEP 41.820-770, Salvador/BA, prestou serviços técnicos profissionais especializados, especificamente na área de consultoria jurídico-administrativa em licitações e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé e do Fundo Municipal de Saúde, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios.

- Serviço: serviços técnicos profissionais especializados, especificamente na área de consultoria jurídico-administrativa em licitações e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé e do Fundo Municipal de Saúde.

- Vigência do contrato: 04/01/2016 a 31/12/2016

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta.

São Sebastião do Passé-BA, 31 de dezembro de 2016.


MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

Janser Soares Mesquita

Prefeito



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 02 de Julho, nº 737, Centro, Baixa Grande, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.794.912/0001-24, por seu representante legal, Sr. **PEDRO LIMA NETO**, Prefeito Municipal, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa **LOBO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.537.633/0001-45, com sede na Av. Tancredo Neves, Rua Alceu Amoroso Lima, n.º 470, Empresarial Niemeyer, salas 1206, 1207 e 1209, Caminho das Árvores, CEP 41.820-770, Salvador/BA, prestou serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídico-administrativa, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios.

- Serviço: prestou serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídico-administrativa.

- Vigência do contrato: 04/01/2016 a 31/12/2016

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta.

Baixa Grande-BA, 31 de dezembro de 2016.



MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE

Pedro Lima Neto
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

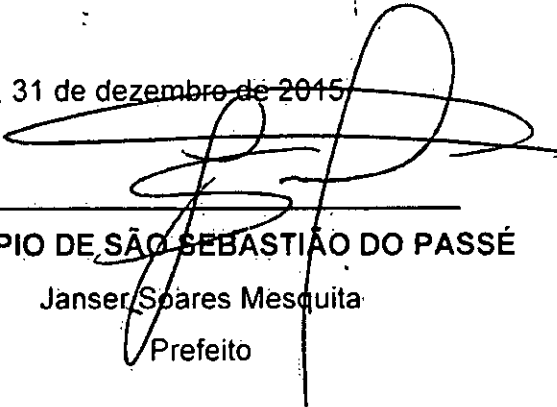
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Coronel Luís Ventura, 16, Centro, São Sebastião do Passé, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.831.441/0001-87, por seu representante legal, Sr. **JANSER SOARES MESQUITA**, Prefeito Municipal, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa **LOBO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.633/0001-45, com sede na Av. Tancredo Neves, Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470, Empresarial Niemeyer, salas 1206, 1207 e 1209, Caminho das Árvores, CEP 41.820-770, Salvador/BA, prestou serviços técnicos profissionais especializados, especificamente na área de consultoria jurídico-administrativa em licitações e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé e do Fundo Municipal de Saúde, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios.

- Serviço: serviços técnicos profissionais especializados, especificamente na área de consultoria jurídico-administrativa em licitações e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé e do Fundo Municipal de Saúde.
- Vigência do contrato: 05/01/2015 a 31/12/2015

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta.

São Sebastião do Passé-BA, 31 de dezembro de 2015


MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

Janser Soares Mesquita

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Coronel Luís Ventura, 16, Centro, São Sebastião do Passé, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.831.441/0001-87, por seu representante legal, Sr. **JANSER SOARES MESQUITA**, Prefeito Municipal, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa **LOBO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.537.633/0001-45, com sede na Av. Tancredo Neves, Rua Alceu Amoroso Lima, n.º 470, Empresarial Niemeyer, salas 1206, 1207 e 1209, Caminho das Árvores, CEP 41.820-770, Salvador/BA, prestou serviços técnicos profissionais especializados, especificamente na área de consultoria jurídico-administrativa em licitações e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé e do Fundo Municipal de Saúde, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios.

- Serviço: serviços técnicos profissionais especializados, especificamente na área de consultoria jurídico-administrativa em licitações e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé e do Fundo Municipal de Saúde.
- Vigência do contrato: 02/01/2014 a 31/12/2014

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta.

São Sebastião do Passé-BA, 31 de dezembro de 2014.


MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

Janser Soares Mesquita

-Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Coronel Luís Ventura, 16, Centro, São Sebastião do Passé, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.831.441/0001-87, por seu representante legal, Sr. **JANSER SOARES MESQUITA**, Prefeito Municipal, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa **LOBO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.537.633/0001-45, com sede na Av. Tancredo Neves, Rua Alceu Amoroso Lima, n.º 470, Empresarial Niemeyer, salas 1206, 1207 e 1209, Caminho das Árvores, CEP 41.820-770, Salvador/BA, prestou serviços técnicos profissionais especializados, especificamente na área de consultoria jurídico-administrativa em licitações e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé e do Fundo Municipal de Saúde, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios.

- Serviço: serviços técnicos profissionais especializados, especificamente na área de consultoria jurídico-administrativa em licitações e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé e do Fundo Municipal de Saúde.
- Vigência do contrato: 03/01/2013 a 31/12/2013

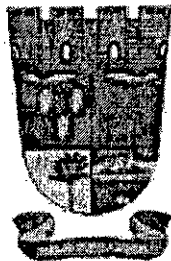
Atestamos ainda que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta.

São Sebastião do Passé-BA, 31 de dezembro de 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

Janser Soares Mesquita

Prefeito



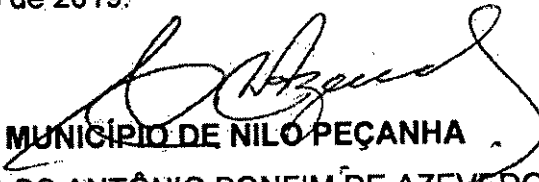
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE NILO PEÇANHA (PREFEITURA MUNICIPAL), regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.313/0001-55, estabelecida na Rua Raimundo Brito, s/n, Centro, Nilo Peçanha (Ba), por seu representante legal o Sr. Carlos Antônio Bonfim de Azevedo, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa Lobo e Ferraz Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.633/0001-45, estabelecida no Edf. Empresarial CEO Salvador-Shopping, Torre Nova Iorque, salas 1606 a 1609, Av. Tancredo Neves, 2539, Salvador, Bahia, prestou serviços técnicos profissionais especializados na prestação de Serviços de Consultoria Jurídico nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, entre 29 de dezembro de 2017 a 29 de dezembro de 2018, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios.

- Serviço: serviços técnicos profissionais especializados na prestação de Serviços de Consultoria Jurídico nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro
- Valor do Contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- Vigência do contrato: 29/12/2017 a 29/12/2018

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta.

Nilo Peçanha, 05 de janeiro de 2019.


MUNICÍPIO DE NILO PEÇANHA
CARLOS ANTÔNIO BONFIM DE AZEVEDO
Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - STT, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 08.678.659/0001-03, estabelecido na Rua Lateral de Dentro S/N, Jd. Limoeiro, Camaçari (Ba), por seu representante legal o Sr. Armando Yokoshiro Filho, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa Lobo e Ferraz Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.633/0001-45, estabelecida no Edf. Empresarial CEO Salvador-Shopping Torre New York, salas 1606 a 1609, Av. Tancredo Neves, 2539, Salvador, Bahia, prestou serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica, especialmente em processos administrativos, licitações e contratos administrativos, entre 05 de janeiro de 2017 e 05 de janeiro de 2018, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios.

- Serviço: serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica, especialmente em processos administrativos, licitações e contratos administrativos.
- Vigência do contrato: 05/01/2017 a 05/01/2018
- Valor Global: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

Os serviços foram prestados pelos sócios Samara Lobo da Silva e André Dias Ferraz. Atestamos ainda que não existem em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta.

Camaçari, 05 de janeiro de 2018.

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO**

Armando Yokoshiro Filho

Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Senador Temístocles, nº 756, Centro, Cruz das Almas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20, por seu representante legal, Sr. **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, Prefeito Municipal, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa **LOBO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ 08.537.633/0001-45, sediada na Rua Alceu Amoroso Lima, Nº. 470, Edf. Empresarial Niemayer sala 1206 e 1207, Caminho das Árvores- Salvador/BA CEP Nº. 41.820-770, prestou serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na execução orçamentária, contábil e financeira, incluído aspectos contábeis e administrativos a prefeitura municipal de Cruz das Almas - Ba, entre 04 de janeiro de 2016 e 31 de dezembro de 2016, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios.

- Serviço: serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e de consultoria técnica-jurídica em direito administrativo na emissão de pareceres, bem como na orientação da formulação das rotinas administrativas deste Município.
- Vigência do contrato: 04/01/2016 a 31/12/2016
- Valor Global (R\$): R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta.

Cruz das Almas-BA, 31 de dezembro de 2016.


MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS

Ednaldo José Ribeiro
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SAUBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a rua Ananias Requião, nº8 - Centro, Saubara, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.040.233/0001-60, por seu representante legal, Sr. **JOELSON SILVA DAS VIRGENS**, Prefeito Municipal, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa Lobo e Ferraz Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.633/0001-45, estabelecida na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470, Edf. Empresarial Niemayer, salas 1206 e 1207, Caminho das Árvores, Salvador-Ba, prestou serviços de assessoria e consultoria técnica-jurídica em direito financeiro, administrativo e constitucional, notadamente em processos legislativos, entre 04 de janeiro de 2016 e 31 de dezembro de 2016, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios.

- Serviço: serviços de assessoria e consultoria técnica-jurídica em direito financeiro, administrativo e constitucional, notadamente em processos legislativos;
- Vigência do contrato: 04/01/2016 a 31/12/2016;
- Valor Global (R\$): 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta.

Saubara, 21 de Dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE SAUBARA


JOELSON SILVA DAS VIRGENS

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Senador Teófilo, nº 756, Centro, Cruz das Almas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20, por seu representante legal, Sr. **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, Prefeito Municipal, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa **LOBO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ 08.537.633/0001-45, sediada na Rua Alceu Amoroso Lima, Nº. 470, Edf. Empresarial Niemayer sala 1206 e 1207, Caminho das Árvores- Salvador/BA. CEP Nº. 41.820-770, prestou serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na execução orçamentária, contábil e financeira, incluído aspectos contábeis e administrativos a prefeitura municipal de Cruz das Almas – Ba, entre 03 de novembro de 2015 e 31 de dezembro de 2015, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios.

- Serviço: serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e de consultoria técnica-jurídica em direito administrativo na emissão de pareceres, bem como na orientação da formulação das rotinas administrativas deste Município.
- Vigência do contrato: 03/11/2015 a 31/12/2015
- Valor Global (R\$): R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta.

Cruz das Almas-BA, 31 de dezembro de 2015.



MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS

Ednaldo José Ribeiro

Prefeito



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

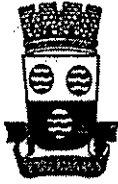
O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à praça dos três poderes, s/n, Lessa Ribeiro, Dias d'Ávila, Bahia, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, JUSSARA MARCIA DO NASCIMENTO, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa **LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.633/0001-45, estabelecida na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470, Edf. Empresarial Niemayer, salas 1206 e 1207, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, prestou serviços de assessoria e consultoria técnica-jurídica em direito administrativo, notadamente nas áreas de recursos humanos e de licitações e contratos, bem como em direito tributário, especificamente quanto às contribuições previdenciárias, entre 03 de janeiro de 2013 e 03 de janeiro de 2014, sendo que os serviços prestados foram considerados satisfatórios.

- Serviços de assessoria e consultoria técnica-jurídica em direito administrativo, notadamente nas áreas de recursos humanos e de licitações e contratos, bem como em direito tributário, especificamente quanto às contribuições previdenciárias
- Vigência do contrato: 03/01/2013 a 03/01/2014
- Valor Global (R\$): 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Atestamos ainda que não existem em nossos registros fatos que desabonem a conduta da referida empresa.

Dias d'Ávila, 03 de Janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA
Jussara Marcia do Nascimento
JUSSARA MARCIA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
GABINETE DA PREFEITA**

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro CEP 48110-000 Catu-Bahia - CNPJ 13.800.685/0001-00
Fone. (71) 3641-1122 Fax (71) 3641-2718 / 3641-1793 E-mail: pmcatu@bol.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CATU**, Estado da Bahia, Pessoa de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 13.800.685/0001-00, estabelecido na Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Catu(Ba), por sua representante legal a Prefeita Municipal, Sra. GILCINA LAGO DE CARVALHO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de CATU(BA), apresenta a presente **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, com o objetivo de comprovar a Capacidade Técnica e experiência anterior, da empresa Lobo e Ferraz Advogados Associados, abaixo descrita.

- Empresa: **LOBO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ sob o n.º 08.537.633/0001-45
- Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, n.º 470, Edf. Empresarial Niemayer, sala 1209, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia;

Declaramos que a **LOBO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS** prestou serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica nas áreas administrativa e em licitações e contratos administrativos, entre 02 de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2012.

Salientamos que, os serviços foram prestados por profissionais altamente qualificados, detentores de notória especialização e que os serviços foram considerados satisfatórios, com elevado grau de excelência.

- Serviço: serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica nas áreas administrativa e em licitações e contratos administrativos;
- Vigência do contrato: 02/01/2012 a 31/12/2012;
- Valor Global (R\$): 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais);

officinal



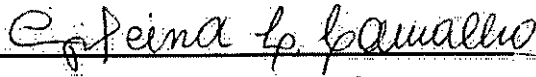
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
GABINETE DA PREFEITA

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro CEP 48110-000 Catu-Bahia - CNPJ 13.800.685/0001-00
Fone. (71) 3641-1122 Fax (71) 3641-2718 / 3641-1793 E-mail: pmcatu@bol.com.br

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, fatos que
desabonem sua conduta.

Catu, 31 de Dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE CATU



Gilcina Lago de Carvalho

Prefeita

Telefone: (71) 3641-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.

CNPJ 13.751.102/0001.90

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

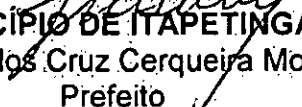
O **MUNICÍPIO DE ITAPETINGA**, com sede à Praça Dairy Vally, nº 338 - Centro, CNPJ n.º 13.751.102/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. José Carlos Cruz Cerqueira Moura **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa Lobo e Ferraz Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.633/0001-45, estabelecida na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470, Edf. Empresarial Niemayer, salas 1206 e 1207, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, prestou serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídico-administrativa, entre 02 de janeiro de 2010 e 31 de dezembro de 2012, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios.

- Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídico-administrativa, envolvendo assessoramento jurídico do Município nas Comarcas da Capital do Estado e da República, ante o acompanhamento ostensivo e qualificado de causas relevantes do Município pelo escritório contratado, além de serviços de consultoria e assessoramento jurídico perante os órgãos administrativos, sediados na Capital do Estado.
- Vigência do contrato: 15/03/2010 a 31/12/2012
- Valor Global (R\$): 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

Os serviços foram acompanhados e coordenados pelos Beis. André Dias Ferraz e Samara Lobo da Silva, Sócios da empresa.

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta.

Itapetinga, 31 de dezembro de 2012.


MUNICÍPIO DE ITAPETINGA
José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-2323 — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br
<http://www.jaguaquara.ba.io.org.br/>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 13.910.211/0001-03, estabelecido na Praça JJ Seabra, nº, 172, Centro, Jaguaquara (Ba), por seu representante legal o Sr. Aldemir Moreira, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa Lobo e Ferraz Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.633/0001-45, estabelecida na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470, Edf. Empresarial Niemayer, salas 1206 e 1207, Caminho das Árvores, Salvador-Ba, prestou serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídico-administrativa em licitações e contratos administrativos, entre 02 de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2012, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios.

- Serviço: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídico-administrativa em licitações e contratos administrativos;
- Vigência do contrato: 02/01/2012 a 31/12/2012;
- Valor Global (R\$): 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais);

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta.

Jaguaquara, 31 de Dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA


Aldemir Moreira


Prefeito

Telefone: (73) 3534-2323

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.537.633/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2006	
NOME EMPRESARIAL LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 2539	COMPLEMENTO COND CEO SALVADOR SHOPPING EDIF TORRE NOVA IORQUE SALA 1601 A 1606	
CEP 41.820-021	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDREFERRAZ@LOBOEFERRAZ.COM.BR		TELEFONE (71) 3341-3904	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/01/2018** às **17:52:14** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 08.537.633/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:51 do dia 21/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2023.

Código de controle da certidão: **39A2.FD67.399B.B283**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.537.633/0001-45
Razão Social: LOBO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: AV TANCREDO NEVES 2539 SALA 2301 E 2302 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2022 a 14/01/2023

Certificação Número: 2022121601284815456346

Informação obtida em 20/12/2022 09:51:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei, esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226739189

RAZÃO SOCIAL	
LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.537.633/0001-45

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.537.633/0001-45

Certidão nº: 24278727/2022

Expedição: 01/08/2022, às 10:09:15

Validade: 28/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.537.633/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 281.470/001-53

CNPJ: 08.537.633/0001-45

Contribuinte: LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 2539
CD CEO SALVADOR SHOPPING TORRE NOVA IORQUE SALA 2301 E 2302
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-021

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:01:22 horas do dia 01/11/2022.
Válida até dia 30/01/2023.

Código de controle da certidão: **8CA7.4DB0.C07C.0380.6DC0.4B7C.0B86.392F**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

NOME FANTASIA: LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 08.537.633/0001-45

CGA: 281.470/001-53

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 2539 - CD GEO SALVADOR SHOPPING
TORRE NOVA IORQUE SALA 2301 E 2302 - CAMINHO DAS

NATUREZA JURÍDICA: 223-2 - Sociedade Simples Pura

ATIVIDADES

Serviços advocatícios

CNAE

6911-7/01

DATA INÍCIO

06/03/2007

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 13/04/2007

DATA DE IMPRESSÃO: 02/01/2023

CÓDIGO DE CONTROLE: E1FFA07BD462745B039E280FF71E487D

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

NOME FANTASIA: LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

CGA: 281.470/001-53

CNPJ: 08.537.633/0001-45

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 2539, CD CEO SALVADOR SHOPPING TORRE NOVA
/ IORQUE SALA 2301 E 2302 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 223-2 - Sociedade Simples Pura

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços advocatícios	6911-7/01	06/03/2007

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 421498 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 13/04/2007

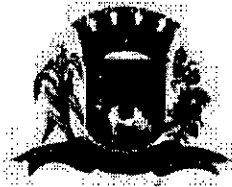
DATA DE IMPRESSÃO: 02/01/2023

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : 713FA1EC204924D87BEBADC944DDB412

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS JURÍDICOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 002/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, a **Câmara Municipal de Baixa Grande**, e a empresa **LOBO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, para os fins abaixo especificados.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49**, situada a Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº 1.096 – Centro, Baixa Grande/BA, neste ato designada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente o Vereador, Senhor **WERLISSON OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Soares, nº. 50 – Centro, Baixa Grande/BA, portador do RG nº. 1270984454-SSP-BA e do CPF nº. 045.838.455-02, do outro lado como **CONTRATADO** a Empresa **LOBO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, situada AV TANCREDO NEVES N.º 2539, COND CEO SALVADOR SHOPPING EDIF TORRE NOVA IORQUE SALA 2301 e 2302, CNPJ nº. **08.537.633/0001-45**, representada pela Senhora **Samara Lobo da Silva**, brasileira, divorciada, com endereço profissional Av. Tancredo Neves, nº 2530, Edif. Empresarial CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, Salas 2301 e 2302, Caminho das Árvores, na cidade do Salvador, Bahia, portadora do RG nº. **08.780.246/54-SSP-Ba, OAB/BA nº. 22.712**, têm justos e contratados a saber mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídico-administrativa em Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, em especial:

- Consultoria Permanente em Processo Legislativo, com ênfase na emissão de pareceres em Projetos de Lei e na atualização legislativa permanente, visando a adequação da legislação municipal à Constituição Federal;
- Assessoria e consultoria jurídica permanente em Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro para o controle de legalidade dos atos dos processos licitatórios, com acompanhamento dos atos administrativos de gestão junto ao TCM-BA, promovendo defesas à notificações mensais, contas anuais, termos de



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

ocorrências, pedidos de informações e reconsideração, com vista a atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

a) DA CONTRATANTE:

- Definir precisamente o objeto deste contrato, priorizando os serviços em função dos recursos alocados para esta finalidade;
- Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos;
- Realizar os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira;
- Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços e
- Oferecer estrutura e condições para realização dos Serviços.

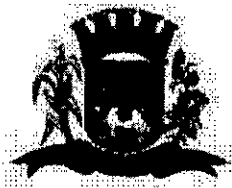
b) DO CONTRATADO:

- Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos, garantindo a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas;
- Atender e assumir todas as despesas com materiais e equipamentos, transportes, mão-de-obra, administração, encargos tributários, sociais, trabalhistas e as providências necessárias à boa e completa execução dos serviços ora contratados;
- Facilitar a fiscalização da Contratante, fornecendo informações e demais elementos solicitados objetivando o cumprimento do Objeto deste contrato;
- Obrigar-se a aumentar a quantidade e os tipos de equipamentos utilizados, bem como o número de integrantes da equipe técnica, jurídicos e administrativos, quando se fizer necessário, desde que sem ônus para a contratante;
- Comprometer-se em manter, durante todo o período do contrato, as condições técnicas e de habilitação que a tornaram aptas a participar do processo referente a este contrato;
- Nos preços propostos deverão ser considerados os custos para a perfeita execução de todos os serviços, se houver a exigência prévia.
- Aceitar as demais condições de execução e rescisão de contratos previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e em especial os artigos 69, 76, 77, 78, 79 e 80.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o preço global no valor de **R\$ 95.904,00** (noventa e cinco mil novecentos e quatro reais), a ser pago pelo CONTRATANTE através de **12 (doze)**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 7.992,00** (sete mil novecentos e noventa e dois reais), cada uma, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

§ 1º. Os pagamentos acima referidos serão efetuados à Contratada, através de depósito em conta corrente da mesma.

§ 2º. A falta do pagamento de parcela mensal a que se refere o § 1º desta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 3º. O valor das parcelas mensais poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

§ 4º. Do valor global dos serviços, 40% deste valor, R\$ 38.361,60 (trinta e oito mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) referem-se a despesas com materiais, insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, R\$ 57.542,40 (cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), referem-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia, à conta da seguinte programação:

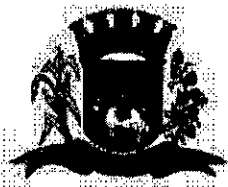
Órgão/Unidade:	0101 – Câmara Municipal de Baixa Grande - BA
Atividade:	4001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa	33.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	15000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento na forma do art. 57 da Lei 8666/93, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A CONTRATADA, para atendimento do que dispõe o art. 25, II, combinado com o art. 13, III, da Lei 8.666/93, é responsável pelo cumprimento dos serviços aqui ajustados, com demonstração de sua notória especialização para desenvolvimento de tais atividades junto a este Legislativo Municipal, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

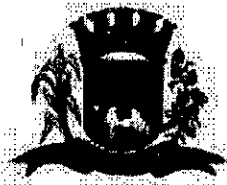
O presente instrumento de contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada pela contratante com poderes para:

- a) Verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive projetos e especificações, sendo que eventual omissão não eximirá a contratada dos compromissos e obrigações assumidas perante a contratante;
- b) Rejeitar todo e qualquer Serviço de má qualidade ou não especificado e, estipular o prazo para sua substituição;
- c) Exigir a imediata substituição de qualquer membro da equipe técnica, que não corresponda técnica e disciplinarmente às demandas dos Serviços, sem prejuízo de cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- d) Decidir quando a aceitação de Serviço similar ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

Parágrafo único - Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multa, intimação, etc., entre a Contratante e a Contratada será feita por escrito, devidamente protocolada;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme as condições a seguir estabelecidas:

1. As multas previstas serão as seguintes:

- a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que ultrapasse o prazo para início da execução dos serviços, até completar 30 (trinta) dias;
- b) 0,3% (três décimos por cento) do valor do serviço por dia de atraso em relação ao prazo estabelecido no Cronograma aprovado, até que atinja o percentual de 10% (dez por cento) do item do serviço na proposta de preços;

2. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, quando couberem;

3. As multas a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 1 serão devolvidas à contratada desde que ela termine o serviço rigorosamente dentro do prazo global estipulado, e se houver recuperação dos atrasos nos prazos parciais;

4. A Contratada não incorrerá na multa referida na alínea "a" do item 1 na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante;

5. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, consideradas, ainda as circunstâncias e os interesses da mesma e não poderá ter prazo superior a 02 (dois) anos;

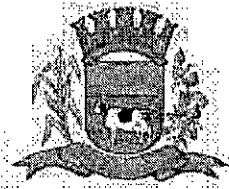
6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Serviço Público Municipal será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriores aplicadas, ou em caso de reincidência;

7. A Contratada, independente das multas já previstas, perderá a Garantia de Execução de Serviços, caso ocorra à inexecução parcial ou total do contrato, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:

- a) por inadimplemento da Contratante, quando faltar com o pagamento à contratada no prazo de 30 (trinta) dias da data estabelecida;
- b) por inadimplemento da Contratada, quando ultrapassar o prazo para início da execução dos serviços a partir de 30 (trinta) dias;
- c) por concordata, falência ou liquidação da Contratada; *CS*



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Ipirá /Bahia, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

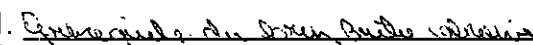
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas Testemunhas.


Baixa Grande, Estado da Bahia, 04 de janeiro de 2023.

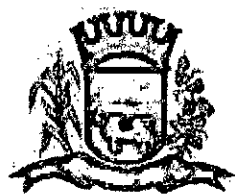

CÂMARA MUNICIPAL DE B. GRANDE.
Werlisson Oliveira Silva
CONTRATANTE


LOBO E FERRAZ ADVOGADOS
ASSOCIADOS
Samara Lobo da Silva
CONTRATADA

Testemunhas

1. 
CPF: 038922965-63

2. 
CPF: 079.070.945.77



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

EXTRATO DE CONTRATO nº. 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 002/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

Contratado: LOBO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ nº. 08.537.633/0001-45

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídico-administrativa em Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, em especial:

- Consultoria Permanente em Processo Legislativo, com ênfase na emissão de pareceres em Projetos de Lei e na atualização legislativa permanente, visando a adequação da legislação municipal à Constituição Federal;

- Assessoria e consultoria jurídica permanente em Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro para o controle de legalidade dos atos dos processos licitatórios, com acompanhamento dos atos administrativos de gestão junto ao TCM-BA, promovendo defesas à notificações mensais, contas anuais, termos de ocorrências, pedidos de informações e reconsideração, com vista a atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande.

Valor Global: R\$ 95.904,00 (noventa e cinco mil novecentos e quatro reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 04/01/2023.

Assinam: Pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA: WERLISSON OLIVEIRA SILVA – Presidente. Pela Empresa: **LOBO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS** - Samara Lobo da Silva.

Baixa Grande – BA, 04 de janeiro de 2023.

Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

EXTRATO DE CONTRATO nº. 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 002/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

Contratado: LOBO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ nº. 08.537.633/0001-45

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídico-administrativa em Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, em especial:

- Consultoria Permanente em Processo Legislativo, com ênfase na emissão de pareceres em Projetos de Lei e na atualização legislativa permanente, visando a adequação da legislação municipal à Constituição Federal;

- Assessoria e consultoria jurídica permanente em Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro para o controle de legalidade dos atos dos processos licitatórios, com acompanhamento dos atos administrativos de gestão junto ao TCM-BA, promovendo defesas à notificações mensais, contas anuais, termos de ocorrências, pedidos de informações e reconsideração, com vista a atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande.

Valor Global: R\$ 95.904,00 (noventa e cinco mil novecentos e quatro reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 04/01/2023.

Assinam: Pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA: WERLISSON OLIVEIRA SILVA – Presidente. Pela Empresa: LOBO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS - Samara Lobo da Silva.

Baixa Grande – BA, 04 de janeiro de 2023.

Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371
E-mail: baixagrande.legislativo@gmail.com –

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>